



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>472/2022</b>	<b>632/2022</b>	<b>18/01/2022 15:10:20</b>	<b>18/01/2022 15:10:16</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**16/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CARLOS VON**

Ementa:

Declara a Gruta do Frei Pedro Palácios, em Vila Velha/ES, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO ESTADUAL CARLOS VON**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 2022**

Declara a Gruta do Frei Pedro Palácios, em Vila Velha/ES, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Gruta do Frei Pedro Palácios, em Vila Velha/ES, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das sessões, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS VON  
DEPUTADO ESTADUAL**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO ESTADUAL CARLOS VON**

**JUSTIFICATIVA**

O frei espanhol Pedro Palácios quando chegou ao Brasil, mais precisamente em Vila Velha no solo Espírito-santense, trouxe da Espanha um quadro que hoje se encontra no Convento, mas a sua réplica fica na entrada da Gruta do Frei Pedro Palácios onde viveu e escolheu construir o templo em homenagem a Nossa Senhora.

O quadro original, segundo a lenda, desapareceu por três vezes de sua gruta, para ser encontrado entre as duas palmeiras do alto da colina aonde foi erguido o templo. A igreja que foi ampliada no século XVII, tornando-se o principal monumento religioso do Estado do Espírito Santo e um dos mais expressivos mosteiros do Brasil.

Outra curiosidade sobre a obra, a pintura é de origem portuguesa e é a mais antiga existente no Brasil. O quadro original está exposto no Convento da Penha.

A réplica está exposta em uma cuba próxima à entrada da Gruta, na Ladeira da Penitência, no sítio histórico da Prainha, próximo à entrada 38º batalhão de infantaria do Exército. Fonte: Minube.com.br.

Sob o prisma formal, imperioso destacar que a Carta Magna em seus artigos 23 e 24 estabelece a competência também estadual para proteção e conservação dos patrimônios e recursos naturais, bem como a valorização e proteção de quaisquer patrimônios dotados de valor histórico, paisagístico e turístico, o que categoricamente se amolda ao caso do presente projeto.

Certo da relevância temática apresentada através desta proposição legislativa espera-se a aderência dos meus nobres pares à finalidade do projeto de lei, com posterior deliberação e aprovação de seus termos e dispositivos.

**CARLOS VON  
DEPUTADO ESTADUAL**





**Processo: 472/2022** - PL 16/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 18 de janeiro de 2022.

**Protocolo Automático**

-

Tramitado por, Carlos Von Matrícula





**Processo: 472/2022** - PL 16/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 18 de janeiro de 2022.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior - 35889**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





**Processo: 472/2022** - PL 16/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 18 de janeiro de 2022.

**Karla Queiroz De Oliveira**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201540**

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





**Processo: 472/2022** - PL 16/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

**Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura e Turismo e de Finanças.**

Vitória, 7 de fevereiro de 2022.

**Lilian Borges Dutra**  
**Técnico Legislativo Júnior - 200158**

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





**Processo: 472/2022** - PL 16/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal  
Ação Realizada: Análise  
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,  
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 8 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201574**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula







**Processo: 472/2022** - PL 16/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 8 de fevereiro de 2022.

**Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza**  
**Diretor de Redação (Ales Digital) - 201120**

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR  
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 16/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

**“PROJETO DE LEI Nº 16/2022**

Declara a Gruta do Frei Pedro Palácios, localizada no Município de Vila Velha, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Gruta do Frei Pedro Palácios, localizada no Município de Vila Velha, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS VON  
DEPUTADO ESTADUAL**

Em 08 de fevereiro de 2022.

**Jarlos Nunes Sobrinho  
Diretor de Redação – DR**

Luciana/Ernesta  
ETL nº 15 /2022

